

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE ENXOVAL

São partes do presente instrumento:

1. Na qualidade de **contratante: ASSOCIAÇÃO MAGISTRADOS CATARINENSE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o N° 83.934.323/0001-80**, estabelecida na rua dos bambus, nº 116, bairro Itacurubi, município de Florianópolis – SC, CEP 88.034-570.
2. Na qualidade de **contratada: SERT LAVE HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL EIRELI EPP**. Inscrita no **CNPJ sob nº 18.286.935/0001-41**, com nome fantasia **LAVA SUL HIGIENIZAÇÃO TÊXTIL** situado na rua Saturnino Antônio Gaspar, 883, bairro Sertão de Santa Luzia, município de Porto Belo – SC.

Tem entre si, justo e acertado, o presente contrato de lavagem e locação de enxoval para Associação dos Magistrados Catarinenses, que se rege pelas cláusulas e condições abaixo:

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços pela **Contratada**, de forma exclusiva, da lavagem e passadoria de enxoval para hotelaria, incluindo a totalidade das roupas de cama e banho, conforme relação de preços que são descritas no ANEXO, que faz parte integrante do presente.

Parágrafo Único: Os valores constantes da tabela de preço que faz parte integrante deste se referem às toalhas felpudas com peso de até 500g e ao lençol misto constituído de fios de 180 fios sendo 60% em algodão e 40% em poliéster. (Linha institucional).

Cláusula Segunda: Também é objeto deste Contrato a locação pela Contratante de enxoval para a hotelaria da Contratada, conforme necessidade e interesse da Contratante, respeitada a tabela de preço.



DO PRAZO:

Cláusula Terceira: Este contrato terá início a partir da data de assinatura e vigorará pelo período indeterminado. Sendo que a **Contratante** compromete-se a lavar seu enxoval com inteira exclusividade à **Contratada**.

Parágrafo Primeiro: Havendo interesse de ambas as partes, poderá ser ajustado um novo contrato, por igual ou superior período, desde que feito de forma expressa ou por um termo aditivo.

Parágrafo Segundo: Findo o prazo, as peças do enxoval deverão ser integralmente devolvidas pela **Contratante** à **Contratada**.

DO SERVIÇO:

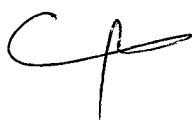
Cláusula Quarta: A **Contratada** é empresa especializada e possui conhecimento e experiência no serviço que presta e objeto deste Contrato. Os serviços serão prestados atendendo aos melhores padrões de qualidade e pontualidade, seguindo as melhores técnicas de higienização têxtil.

§ Primeiro: Para efeitos de organização e segurança, o enxoval terá uma micro etiqueta afixada em local pouco perceptível, de modo a garantir a identificação, organização, prazo, entrega, bem como a observância das indicações do fabricante.

§ Segundo: A **Contratante** toma ciência, neste ato, que a remoção da micro etiqueta é considerada dano ao Enxoval, e implicará na imposição de penalidades adicionais ao Contrato.

DA RESCISÃO:

Cláusula Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, sem motivo justificado, desde que, feito mediante notificação extrajudicial concedendo prévio aviso de 30 (trinta) dias.



Cláusula Sexta: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido imediatamente, caso ocorra falta grave por parte de qualquer dos contratantes, também mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Considera-se falta grave por parte da contratada:

(A) o não cumprimento frequente de horários previamente combinados, que comprovadamente prejudiquem a **contratante**;

(B) – A constante apresentação da má qualidade no resultado do processo de lavagem e passadoria.

(C) – Má conduta de seus representantes quando em atendimento à **contratante**.

Parágrafo Segundo: Considera-se falta grave por parte da **contratante**:

(A) – constantes atrasos nos pagamentos;

(B) – O não pagamento de 02 (duas) faturas;

(C) – Má conduta de seus representantes quando em atendimento a contratada;

DA COLETA E ENTREGA:

Cláusula Sétima: A coleta e entrega do enxoval será de responsabilidade da **contratada**, e se dará a cada 05 (cinco) dias ou sempre que necessário, conforme predeterminação das partes.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **contratante** deixar a roupa contada, devidamente ensacada e separada por tipo (felpudo e liso). Entende-se por felpudo, toalhas de banho, toalha de rosto e entende-se por liso, lençóis e fronhas.

Parágrafo Segundo: A **contratada** entregará o enxoval da **contratante** sempre embalado em sacos plásticos, quando for cama e mesa e, sacos de algodão quando for banho, devidamente identificados pelo tipo e quantidade de peças.

Cláusula Sexta: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido imediatamente, caso ocorra falta grave por parte de qualquer dos contratantes, também mediante notificação extrajudicial.

Parágrafo Primeiro: Considera-se falta grave por parte da contratada:

(A) o não cumprimento frequente de horários previamente combinados, que comprovadamente prejudiquem a **contratante**;

(B) – A constante apresentação da má qualidade no resultado do processo de lavagem e passadoria.

(C) – Má conduta de seus representantes quando em atendimento à **contratante**.

Parágrafo Segundo: Considera-se falta grave por parte da **contratante**:

(A) – constantes atrasos nos pagamentos;

(B) – O não pagamento de 02 (duas) faturas;

(C) – Má conduta de seus representantes quando em atendimento a contratada;

DA COLETA E ENTREGA:

Cláusula Sétima: A coleta e entrega do enxoval será de responsabilidade da **contratada**, e se dará a cada 05 (cinco) dias ou sempre que necessário, conforme predeterminação das partes.

Parágrafo Primeiro: É de responsabilidade da **contratante** deixar a roupa contada, devidamente ensacada e separada por tipo (felpudo e liso). Entende-se por felpudo, toalhas de banho, toalha de rosto e entende-se por liso, lençóis e fronhas.

Parágrafo Segundo: A **contratada** entregará o enxoval da **contratante** sempre embalado em sacos plásticos, quando for cama e mesa e, sacos de algodão quando for banho, devidamente identificados pelo tipo e quantidade de peças.

Cláusula Décima Segunda: Tratando-se de enxoval da **Contratada**, a **Contratante** se responsabiliza por qualquer dano causado ao enxoval quando ficar comprovado que tenha ocorrido o dano por sua responsabilidade. A indenização paga à **Contratada** para cada peça será a seguinte:

Lençol de Casal = R\$ 15,00

Lençol Solteiro = R\$ 15,00

Fronha = R\$ 5,00

Toalha de Banho = R\$ 10,00

Toalha de Rosto = R\$ 5,00

Toalha de Piscina = R\$ 10,00

Colcha de Casal = R\$ 40,00

Colcha Solteiro = R\$ 40,00

Cláusula Décima Terceira: A **Contratante** se responsabiliza pela manutenção e por zelar pelo enxoval da **Contratada** com a finalidade de garantir a sua qualidade das peças pelo prazo de sua durabilidade.

DO VÍNCULO:

Cláusula Décima Quarta: A **contratada** jamais poderá ser considerada empregada, agente, preposto ou mandatária da **contratante**, para todos os fins e efeitos legais, por si, seus funcionários, prepostos ou colaboradores.

Cláusula Décima Quinta: Eventual tolerância pelo descumprimento de qualquer das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, não podendo qualquer das PARTES invocá-las em seu benefício, bem como não constitui renúncia ou modificação dos termos deste CONTRATO.

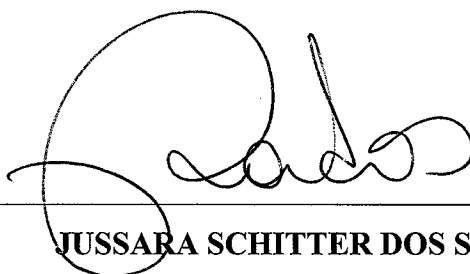
DO FORO:

Cláusula Décima Sexta: As partes elegem o foro da Comarca de Porto Belo – SC. com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para diminuir quaisquer dúvidas ou ação que por ventura vierem a ocorrer com relação a esse Contrato.



E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente Instrumento de 04 (quatro) folhas, em duas vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Porto Belo - SC, 01 de dezembro de 2018.

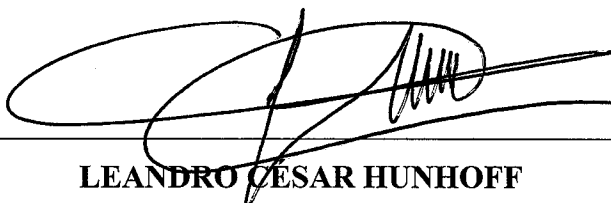


JUSSARA SCHITTER DOS SANTOS

16 - Presidente

CNPJ: 83.934.323/0001-80

Contratante



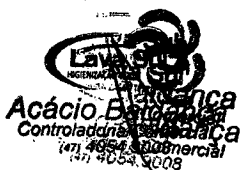
LEANDRO CESAR HUNHOFF

65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

CNPJ 18.286.935/0001-41

Contratada

Testemunhas:



Nome: Acácio Baldança

CPF: 032.000.379-54

Nome:

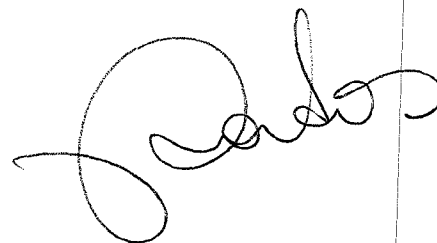
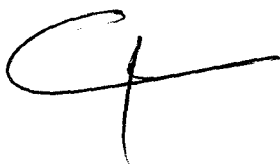
CPF:

Tabela de Preços do Cliente

Cliente 578 AMC FLORIPA

Grupo	Produto	Referência	Nome Produto	Valor
5	1	05.0000000001	LENÇOL LOCADO	2,50
5	2	05.0000000002	LENÇOL SOLTEIRO LOCADO	2,50
5	5	05.0000000005	FRONHA LOCADA	2,50
5	7	05.0000000007	BANHO LOCADO	2,50
5	8	05.0000000008	ROSTO LOCADO	2,50
7	34	07.0000000034	RELAVE TOALHA DE MESA	0,00
7	55	07.0000000055	RELAVE BANHO LOCADO	0,00
7	56	07.0000000056	RELAVE ROSTO LOCADO	0,00
7	59	07.0000000059	RELAVE LENÇOL SOLTEIRO LOCADO	0,00
7	60	07.0000000060	RELAVE LENÇOL CASAL LOCADO	0,00
7	61	07.0000000061	RELAVE FRONHA LOCADO	0,00
11	1	11.0000000001	INDENIZAÇÃO DE PEÇA - LENÇOL	15,00
11	2	11.0000000002	INDENIZAÇÃO DE PEÇA - BANHO	10,00
11	3	11.0000000003	INDENIZAÇÃO DE PEÇA - ROSTO	5,00
11	5	11.0000000005	INDENIZAÇÃO DE PEÇA - FRONHA	5,00
11	7	11.0000000007	INDENIZAÇÃO DE COLCHA	40,00


Lava Sul
HIGIENIZAÇÃO TEXTIL
Acácio Baldança
Controlador Comercial
(47) 4094.9008



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 83.934.323/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/12/1970
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO MAGISTRADOS CATARINENSE			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R DOS BAMBUS	NÚMERO 116	COMPLEMENTO	
CEP 88.034-570	BAIRRO/DISTRITO ITACORUBI	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (48) 2313-000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/11/2018 às 10:56:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Acácio Baldanica
 Controlador Comercial
 (47) 4054.9008



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 83.934.323/0001-80
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO MAGISTRADOS CATARINENSE
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JUSSARA SCHITTLER DOS SANTOS WANDSCHEER
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/11/2018 às 10:57 (data e hora de Brasília).


Acácio Baldanço
Controlador/Comercial
(47) 4034.9008



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.286.935/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/06/2013
NOME EMPRESARIAL SERT LAVE HIGIENIZACAO TEXTIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAVA SUL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 96.01-7-01 - Lavanderias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SATURNINO ANTONIO GASPAR	NÚMERO 883	COMPLEMENTO
CEP 88.210-000	BAIRRO/DISTRITO SERTAO DE SANTA LUZIA	MUNICÍPIO PORTO BELO
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO LAVASUL@LAVASUL.COM.BR	
TELEFONE (47) 4054-9008		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/11/2018 às 20:10:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


Acácio Baldanço
 Controlador(a) Comercial
 (47) 4054.9008

